EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

PROCESSO nº 0068/2026-RL

PREÂMBULO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC** torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC"), disponível no sítio eletrônico http://www.cbclubes.org.br e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do **CBC** https://www.cbclubes.org.br e no Diário Oficial da União.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 24/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 06/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual destinado ao evento corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC denominado "3º Encontro de Colaboradores do CBC",** de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I.**

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", sob o regime de empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I,** bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade**

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-e"

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

inter-estatico/.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Novo Portal de Licitações do Banco do Brasil" o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800 729 0001** para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. **A empresa participante deverá cadastrar a proposta de preços no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.**

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

4.1.1. **Não serão aceitas propostas que mencionem telefone, nome do representante da empresa, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.**

4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3. O cadastramento da proposta de preços no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Até o horário estabelecido para início da sessão pública, conforme anotado no PREÂMBULO acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. A proposta de preços deverá conter o **valor global ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.8. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

4.10. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.11. Os documentos de habilitação, a proposta escrita e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances e mediante convocação do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor, o lance que tiver sido

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como "prorrogação automática".

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.2.1. Não serão aceitas propostas com ausência de preço para quaisquer um dos itens que compõem o objeto do LOTE ÚNICO.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;

d) Preço unitário e total do item/lote, em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 60 (sessenta) minutos, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando, assim, valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação previstos neste edital deverão ser encaminhados somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, em formato digital, através de *upload* em campo específico, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa arrematante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1.) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, *e* do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original;

b) por qualquer processo de cópia;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. **Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão ".pdf", assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo IV**.

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado na forma, prazos e condições contidos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - **Anexo IV** deste edital.

11.2.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Dessa forma, o vencimento da Nota Fiscal deve ocorrer em um dos dias mencionados, considerando aquele que mais se aproximar do prazo máximo do pagamento.

11.2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emiti-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item anterior, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos ao da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 11.2.1 referente aos dias de pagamento.

11.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

11.2.5. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na Minuta de Contrato - **Anexo IV** deste edital.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **CBC** para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Campinas, 23 de setembro de 2026.

PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual

Evento Corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC

"3º Encontro de Colaboradores do CBC"

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual** destinado ao evento corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC denominado "3º Encontro de Colaboradores do CBC", conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Para fins desta contratação, entende-se por equipamentos e estruturas de audiovisual, todos aqueles destinados à: Sonorização; Painéis de led, telões e projetores; Iluminação cênica e técnica; Equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Equipamentos de informática; e, Backdrops, Banners e Comunicação Visual.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente contratação tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**".

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar toda estrutura de audiovisual para a realização do "3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC", evento institucional voltado à capacitação, atualização técnica, alinhamento de procedimentos internos, fortalecimento da comunicação organizacional e integração das equipes, o qual ocorrerá na cidade de Indaiatuba/SP, no espaço de eventos do hotel ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA, entre os dias 17 a 19 de novembro de 2026.

A contratação de serviços especializados de audiovisual constitui elemento fundamental para a realização do evento, pois viabiliza a apresentação de palestras, painéis e demais atividades previstas na programação, configurando-se como serviço acessório imprescindível para a adequada realização do "3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC", transcendendo a função de mero suporte operacional e assumindo papel estratégico na garantia da comunicação clara, acessível e eficiente entre palestrantes, mediador e o público.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

4. DATA E LOCAL DO EVENTO

4.1. **Data de realização do evento: 16 a 19 de novembro de 2026**, já incluindo período de montagem, realização e desmontagem, conforme delineado no subitem 6.3.1 deste Termo de Referência.

4.2. **Local de realização: ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA**

End.: Av. Francisco de Paula Leite, 3027, Recreio Campestre Jóia - CEP 13346-615 - Indaiatuba/SP

Site: https://royalpalm.com.br/royalpalmtowerindaiatuba/#eventos

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Os espaços aos quais se destinam o objeto deste Termo de Referência foram divididos de "A" a "D", conforme abaixo relacionado:

Espaço	Nome do Espaço	Função	Medidas	
			m²	(LxCxA)
A	Salão Santos Dumont 1+2	Plenária	213,80m²	14,69m x 14,58m x 4,50m
B	Salão Santos Dumont 3	Sala de Reunião	119,42m²	7,93m x 15,06m x 4,50m
C	Sala 4B	Sala de Apoio	32,60m²	4,54m x 7,18m x 4,50m
D	Foyer	Foyer	136m²	6,03m x 22,47m x 4,50m

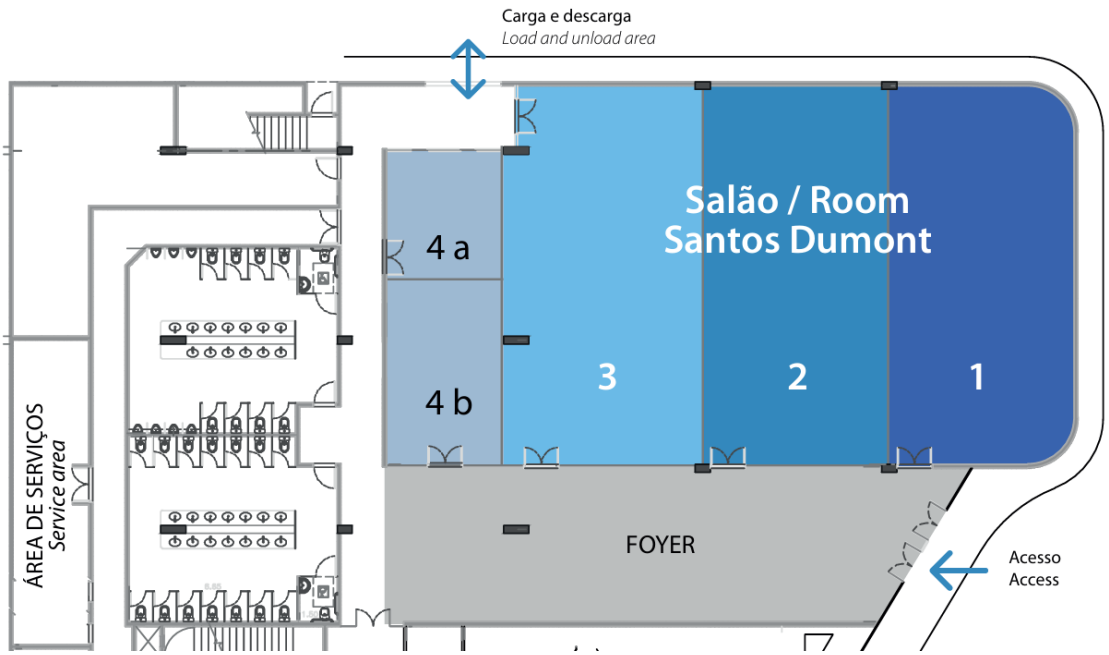

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

Fonte: Site oficial do Royal Palm Tower Indaiatuba[1]

5.2. Configuração pretendida nos espaços:

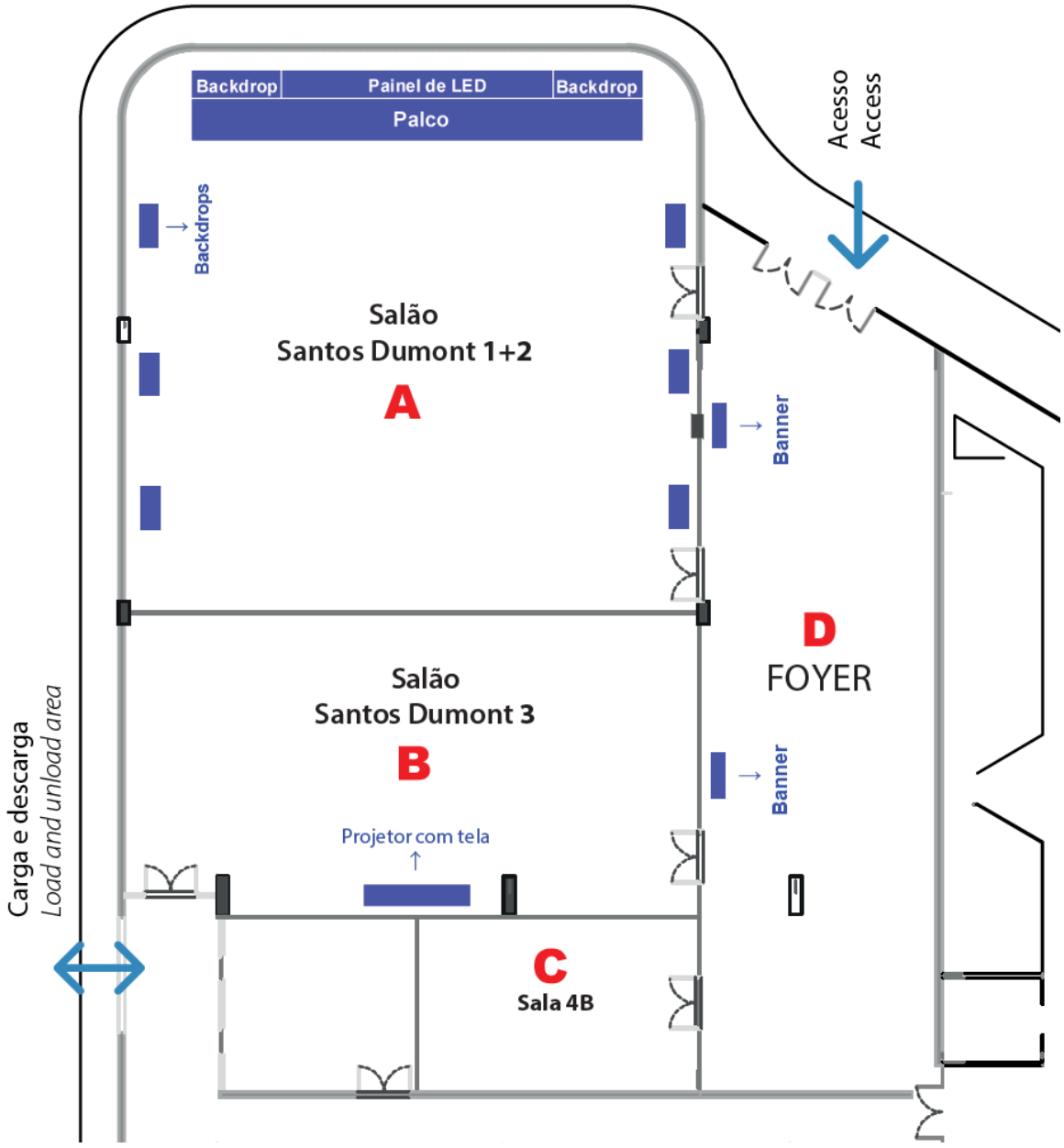

5.2.1. A planta do espaço com detalhamento de ancoragem, painéis elétricos, cargas e capacidades, serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.

5.2.2. A energia elétrica do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA é 220 V Monofásico e 380 V Trifásico.

[1] Site: https://royalpalm.tur.br/download/planta_tower_indaiatuba_eventos.pdf

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

5.3. O objeto deste Termo de Referência é composto em ÚNICO LOTE, pelos equipamentos, estruturas e serviços abaixo detalhado:

LOTE ÚNICO

Grupo	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid. Medida	Quantidade
ESTRUTURA (Plenária e Sala de Reunião)	A.1	**Palco** de 10 x 3 x 0,5m (LxPxA), de praticáveis pantográficos, com escada frontal e completamente revestido em carpete com marcação de toda extensão do palco com fitas fluorescentes para delimitar o espaço cênico e guiar a movimentação dos palestrantes.	Unidade	01
	A.2	**Backdrop / Painel cenográfico para fundo de palco** medindo 2m (L) x 4m (A), com acabamento adequado para instalação nas laterais do painel de LED, com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	02
	A.3	**Backdrop cenográfico** medindo 1,50m (L) x 3m (A), com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	06
	A.4	**Banner** de 1m (L) x 2m (A), confeccionado em lona de 280g fosca com impressão em alta resolução, mínimo de 300 dpi, cores CMYK 4X0, com barra e cordas. Incluso suporte porta banner pedestal.	Unidade	02
	A.5	**Púlpito** acrílico.	Unidade	1
LED / PROJEÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.6	**Painel de LED 6m x 3,50m (LxA) com sistema de reprodução e gerenciamento de conteúdo.** Painel de led medindo 6m x 3,50m (LxA), com tecnologia LED P3 ou superior, instalado sobre estrutura de palco com altura de 0,50m, incluindo grides/estruturas de sustentação e fechamento completo das laterais. Deverá contemplar processadora de vídeo 4K compatível com o painel, 01 (um) notebook dedicado à reprodução dos conteúdos, configuração e mapeamento do painel, bem como todos os cabos, conversores, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	Unidade	01
	A.7	**Projetor Laser**, mínimo de 5.000 lumens.	Unidade	01
	A.8	**Tela de Projeção,** mínimo de 120 polegadas, incluso tripé.	Unidade	01
	A.9	**SmartTV** para retorno de palco, mínimo 50 polegadas, com doghouse.	Unidade	1
	A.10	**Notebook** com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad, placa de áudio interface	Unidade	1
	A.11	**MacBook** para apresentação de vídeos.	Unidade	1
	A.12	**Apresentador de slides** a laser, sem fio.	Unidade	2
SONORIZAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.13	**Mesa de som** com 16 canais. Referência: Yamaha 01V	Unidade	1
	A.14	**Caixa de som** ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)	Unidade	10
	A.15	**Microfone bastão** sem fio com rack e antena.	Unidade	3
	A.16	**Microfone de lapela**.	Unidade	1

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ILUMINAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.17	**Refletor Par Led** para iluminação cênica 18 x 18 w RGBW	Unidade	18
	A.18	**Refletor Led COB/Fresnel** para iluminação frontal do palco e dos participantes.	Unidade	6
	A.19	**Ribalta de Led** para iluminação cênica RGBWA	Unidade	6
	A.20	**Refletor Moving Head** LED	Unidade	2
	A.21	**Mesa de controle de iluminação cênica**, digital, compatível com os equipamentos de iluminação a serem utilizados no evento, com capacidade suficiente para controle, programação e operação dos refletores e demais equipamentos de iluminação, incluindo cabeamento, conexões e acessórios	Unidade	1
SALA DE APOIO	A.22	**Impressora multifuncional colorida**, a laser, com wi-fi. Qualidade e desempenho compatível ou superior ao modelo de referência Brother HL-L3240CDW. Inclusos toners cheios de alto rendimento (aprox. 4.000 páginas por toner), nas cores preto, amarelo, ciano e magenta. Obs.: Instalação em notebooks, prever cabeamento necessário.	Unidade	1
	A.23	**Extensão elétrica 3 metros**, tipo régua com, no mínimo, 4 tomadas de 10A (2P+T), com cabo de aproximadamente 3 metros.	Unidade	1
	A.24	**Extensão elétrica 10 metros**, tipo régua com, no mínimo, 3 tomadas de 20A (2P+T), com cabo de no mínimo 10 metros.	Unidade	1
SERVIÇOS (Equipe Técnica, Operacional e Logística)	A.25	**Técnico operador de painel de led**	Técnico	1
	A.26	**Técnico operador de som**	Técnico	1
	A.27	**Técnico operador de iluminação**	Técnico	1
	A.28	**Equipe de montagem e apoio operacional** em quantidade suficiente para realizar as atividades de carga, descarga, transporte e movimentação interna de materiais e equipamentos, montagem, instalação, desmontagem, organização, remanejamento e apoio operacional durante a execução do evento, incluindo a manutenção e os ajustes necessários dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.	Equipe	1

5.3.1. Os equipamentos e estruturas que serão utilizados no evento devem seguir, no mínimo, as especificações constantes nas tabelas acima, não sendo aceitos equipamentos e estruturas de qualidade inferior. As marcas mencionadas são apenas referências de especificação, podendo ser ofertadas quaisquer outras marcas, desde que seja compatível ou superior ao(s) modelo(s) mencionado(s).

5.3.2. **Itens como cabos de rede, cabeamentos para transmissão, cabos de energia, filtros de linha e qualquer outro tipo de cabeamento e/ou acessórios que se fizerem necessários para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, ainda que não expressamente quantificado neste documento, deverão ser considerados em quantidades suficientes para atendimento integral do objeto, sem ônus adicional ao CBC.**

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A empresa vencedora deverá vistoriar o local onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado no subitem 4.2. deste documento, junto com o

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

preposto do **CBC** a fim de certificar-se das condições locais para a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.1.1. A vistoria será agendada pelo CBC, observando a disponibilidade de datas do espaço de eventos, as quais serão apresentadas pelo CBC, em 3 (três) opções à CONTRATADA e definidas em comum acordo entre as partes.

6.1.2. Realizada a vistoria, a **CONTRATADA** assinará o TERMO DE VISTORIA em conjunto com o CBC, no sentido de atestar que vistoriou o local onde será realizado o evento e que tem pleno conhecimento das áreas.

6.1.3. Para fins de elaboração de projetos, as plantas de cada espaço com detalhamento de ancoragem, painéis elétricos, cargas e capacidades, podem ser obtidas com a Equipe de Eventos do Hotel.

6.2. DOCUMENTOS E LIBERAÇÕES:

6.2.1. **ART ou RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica)** de projeto e execução, emitido por engenheiro, ou arquiteto, devidamente habilitados junto ao CREA/CAU;

6.2.2. **Memorial de Cálculo** (assinado pelo responsável técnico) contendo a verificação da capacidade de suporte do solo em relação às cargas transmitidas pelas estruturas temporárias – como palcos e painéis de LED.

6.2.3. Para a execução e liberação de estruturas cenográficas, sistemas audiovisuais e demais montagens temporárias do evento, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências contidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS DO ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA (o qual pode ser solicitado diretamente ao Hotel ou ser visualizado através do seguinte link: (Manual de Montagem Royal Palm Tower Indaiatuba.pdf), incluindo a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** exigida, e quaisquer outras que forem solicitadas pela **ENGPOINT (equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA)** visando assegurar a conformidade com as normas do Espaço de Eventos, bem como de segurança, engenharia e regulamentação vigentes.

6.2.3.1. A **ENGPOINT (equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA)** é responsável pela preservação e segurança da estrutura dos salões de eventos, cabendo a ela a análise e liberação das ART/ RRT, projetos, liberação e acompanhamento do uso dos pontos de ancoragem, liberação e acompanhamento da instalação de geradores de energia elétrica, além de todo acompanhamento da montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, inclusive por bombeiro civil.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

6.2.3.2. O MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA compreende todos os detalhes, direitos e deveres do fornecedor, com orientações técnicas e operacionais de montagens, assim como normas que devem ser observadas e seguidas antes da execução do projeto e da realização do evento, de forma a garantir o sucesso e a tranquilidade na logística dos eventos, evitando quaisquer transtornos. Alguns serviços, conforme contido no respectivo manual, podem incidir em taxas que deverão ser custeadas exclusivamente pelo próprio fornecedor. Desse modo, é imprescindível que a CONTRATADA tenha pleno conhecimento do seu teor.

6.2.4. A documentação exigida deverá ser apresentada à ENGPOINT, com cópia para o CBC, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em até 20 (vinte) dias que antecedem a data de início da montagem do evento. Todas as aprovações e liberações emitidas pela ENGPOINT deverão, igualmente, ser encaminhadas pela CONTRATADA ao CBC, para o mesmo endereço de e-mail, imediatamente após sua emissão.

6.3. MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS:

6.3.1. Cronograma geral de montagem, utilização e desmontagem:

Montagem	**16/11/2026 das 8h às 20h**
Utilização	**17/11/2026 das 8h às 19h** **18/11/2026 das 8h às 19h** **19/11/2026 das 8h às 14h**
Desmontagem	**19/11/2026 das 14h às 20h**

6.3.2. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas que compõem o objeto deste Termo de Referência. Assim, é de sua exclusiva responsabilidade dimensionar o quantitativo de operadores suficientes destinados a essas tarefas em todos os espaços simultaneamente para que não sejam comprometidos os prazos de montagem e desmontagem estabelecidos neste documento.

6.3.3. A equipe de montagem e desmontagem deve ser capacitada conforme as Normas Regulamentadoras vigentes.

6.3.4. É expressamente obrigatório o uso de EPI (Equipamento Proteção Individual) durante os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

6.3.5. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as normas, orientações e exigências estabelecidas pelo Royal Palm Tower Indaiatuba, contidas no seu MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS.

6.3.6. Todos os procedimentos de montagem e desmontagem serão acompanhados e inspecionados pela equipe de manutenção e engenharia do espaço de eventos (EngPoint).

6.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, ao término da montagem e desmontagem, recolher todo o resíduo e sujeiras provenientes da execução de seus serviços, mantendo os espaços em perfeito estado de conservação.

6.3.8. A equipe técnica operacional deverá chegar nos espaços com antecedência mínima de 1h que antecede o início das programações para teste dos equipamentos, bem como recebimento e testagem do conteúdo das palestras do dia e/ou período.

6.3.9. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

6.3.10. A equipe técnica operacional dimensionada neste Termo de Referência para cada espaço consiste em um número mínimo de profissionais que deverão manter-se disponível durante todo o período de programação do evento.

6.4. O(s) equipamento(s) suscetível(is) de falha(s) que possa(m) comprometer o perfeito andamento do evento deverá(ão) ter previsão de equipamento(s) reserva(s), para que, na ocorrência de eventual falha, possa(m) ser substituído(s) imediatamente pela **CONTRATADA**; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. IMPORTANTE: A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à **CONTRATADA** as penalidades previstas em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Designar, por escrito, 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

7.1.2. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços, assinando o TERMO DE

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

VISTORIA, assim como previsto nos subitens 6.1 e seguintes deste Termo de Referência.

7.1.3. Apresentar ao CBC, assim como para a equipe de engenharia do espaço de eventos, todos os documentos necessários exigidos neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários, tanto para o CBC quanto para a equipe de engenharia do espaço de eventos.

7.1.4. Providenciar as aprovações dos documentos exigidos junto ao espaço de eventos contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme orientações contidas no subitem 6.2.3.2 deste documento.

7.1.5. Ler, por completo, o MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA – Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

7.1.7. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem e desmontagem de todo equipamento e estrutura objeto deste Termo de Referência, prevendo pessoal em quantidade suficiente a fim de atender rigorosamente os prazos estipulados para montagem e desmontagem.

7.1.9. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando aplicável.

7.1.10. Zelar para que toda a estrutura objeto deste Termo de Referência estejam prontas e devidamente testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

7.1.13. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

7.1.14. Auxiliar o CBC no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final.

7.1.15. Manter entendimento com o CBC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.

7.1.16. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais.

7.1.17. Garantir que a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um coordenador técnico que detenha o conhecimento adequado e que mantenha vínculo profissional com a empresa **CONTRATADA**.

7.1.18. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, montagem e desmontagem, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. **O CBC, assim como o Espaço de Eventos / Hotel, não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente à cargo da empresa CONTRATADA.**

7.1.19. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CBC** para com estas obrigações.

7.1.20. Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe, inclusive pelos equipamentos de segurança a serem utilizados, os quais deverão estar em consonância com as legislações específicas relativas a esse tema para a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.21. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

7.1.22. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CBC.

7.1.23. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o CBC, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.

7.1.24. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

7.1.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

7.1.26. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.27. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

7.1.28. Atender os termos das normas regulamentadoras, especialmente NR-10 e NR-35, (segurança elétrica e trabalho em altura).

7.1.29. Comprovar qualificação da equipe técnica, incluindo operadores, riggers e eletricistas, quando exigido.

7.1.30. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o CBC.

7.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

7.1.32. Comprovar, a qualquer momento quando solicitado pelo CBC, o pagamento de taxas e/ou tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

7.1.33. Disponibilizar os profissionais necessários para sanar eventuais ocorrências e sinistros que

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

possam acontecer antes e durante a realização do evento.

7.1.34. Gerenciar toda a estrutura objeto deste Termo de Referência, observando a todo momento as irregularidades e prevenções a possíveis danos aos participantes do evento.

7.1.35. Entregar os espaços utilizados no Espaço de Eventos/Hotel em perfeito estado de conservação ao final da desmontagem do evento, recolhendo todo resíduo e sujeiras provenientes do processo de desmontagem.

7.1.36. Manter o **CBC** informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

7.1.37. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

7.1.38. Indenizar o **CBC** por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação e prestação dos serviços, ainda que expirada a vigência do contrato.

7.1.39. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CBC**:

8.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

8.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no Contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

8.1.6. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

8.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

8.1.9. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edita**l.

9.2. Ao formular a proposta comercial, a proponente deverá observar todas as condições estabelecidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA, o qual pode ser solicitado diretamente ao Hotel ou ser visualizado através do seguinte link (Manual de Montagem Royal Palm Tower Indaiatuba.pdf) de forma a tomar conta de todas obrigações e custos que possam incidir sobre o objeto, o qual deverá ser custeado integralmente pela empresa contratada.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo **CBC**, por profissional(is) a ser(em) designado(s) oportunamente, cujas atribuições serão, dentre outras:

10.1.1. solicitar a **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

10.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e,

10.1.4. atestar a prestação dos serviços.

10.2. A fiscalização de que trata este item 10 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da **CONTRATADA**, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.

11.2. A **CONTRATADA** se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

11.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

12.1.1. As notas ficais e/ou faturas deverão ser emitidas após o término do evento.

12.1.2. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem 12.1, acima.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

12.2.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de mínima de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

12.5. Nas notas fiscais e/ou faturas emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

12.6. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CBC** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, abrangendo a realização do evento, o cumprimento das obrigações dele decorrentes, o recebimento definitivo dos serviços e o prazo do respectivo pagamento, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações das partes.

14. DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*** *CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O MODELO DE PROPOSTA em formato .xlsx (excel)* ***

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC | CNPJ: 00.172.849/0001-42
Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2026

Apresentamos proposta de preços para **prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual destinado ao evento corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC denominado "3º Encontro de Colaboradores do CBC"**, de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**.

O VALOR TOTAL DO LOTE da presente proposta é de R$ ___,__ (_____ reais e _____ centavos) e é composto pelo quadro abaixo.

LOTE ÚNICO

Grupo	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ESTRUTURA (Plenária e Sala de Reunião)	A.1	**Palco** de 10 x 3 x 0,5m (LxPxA), de praticáveis pantográficos, com escada frontal e completamente revestido em carpete com marcação de toda extensão do palco com fitas fluorescentes para delimitar o espaço cênico e guiar a movimentação dos palestrantes.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.2	**Backdrop / Painel cenográfico para fundo de palco** medindo 2m (L) x 4m (A), com acabamento adequado para instalação nas laterais do painel de LED, com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	2	R$	**R$**
	A.3	**Backdrop cenográfico** medindo 1,50m (L) x 3m (A), com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	6	R$	**R$**
	A.4	**Banner** de 1m (L) x 2m (A), confeccionado em lona de 280g fosca com impressão em alta resolução, mínimo de 300 dpi, cores CMYK 4X0, com barra e cordas. Incluso suporte porta banner pedestal.	Unidade	2	R$	**R$**
	A.5	**Púlpito** acrílico.	Unidade	1	R$	**R$**

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

LED / PROJEÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.6	**Painel de LED 6m x 3,50m (LxA) com sistema de reprodução e gerenciamento de conteúdo.** Painel de led medindo 6m x 3,50m (LxA), com tecnologia LED P3 ou superior, instalado sobre estrutura de palco com altura de 0,50m, incluindo grides/estruturas de sustentação e fechamento completo das laterais. Deverá contemplar processadora de vídeo 4K compatível com o painel, 01 (um) notebook dedicado à reprodução dos conteúdos, configuração e mapeamento do painel, bem como todos os cabos, conversores, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.7	**Projetor Laser**, mínimo de 5.000 lumens.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.8	**Tela de Projeção,** mínimo de 120 polegadas, incluso tripé.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.9	**SmartTV** para retorno de palco, mínimo 50 polegadas, com doghouse.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.10	**Notebook** com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad, placa de áudio interface	Unidade	1	R$	**R$**
	A.11	**MacBook** para apresentação de vídeos.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.12	**Apresentador de slides** a laser, sem fio.	Unidade	2	R$	**R$**
SONORIZAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.13	**Mesa de som** com 16 canais. Referência: Yamaha 01V	Unidade	1	R$	**R$**
	A.14	**Caixa de som** ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)	Unidade	10	R$	**R$**
	A.15	**Microfone bastão** sem fio com rack e antena.	Unidade	3	R$	**R$**
	A.16	**Microfone de lapela**.	Unidade	1	R$	**R$**
ILUMINAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.17	**Refletor Par Led** para iluminação cênica 18 x 18 w RGBW	Unidade	18	R$	**R$**
	A.18	**Refletor Led COB/Fresnel** para iluminação frontal do palco e dos participantes.	Unidade	6	R$	**R$**
	A.19	**Ribalta de Led** para iluminação cênica RGBWA	Unidade	6	R$	**R$**
	A.20	**Refletor Moving Head** LED	Unidade	2	R$	**R$**
	A.21	**Mesa de controle de iluminação cênica**, digital, compatível com os equipamentos de iluminação a serem utilizados no evento, com capacidade suficiente para controle, programação e operação dos refletores e demais equipamentos de iluminação, incluindo cabeamento, conexões e acessórios	Unidade	1	R$	**R$**
SALA DE APOIO	A.22	**Impressora multifuncional colorida**, a laser, com wi-fi. Qualidade e desempenho compatível ou superior ao modelo de referência Brother HL-L3240CDW. Inclusos toners cheios de alto rendimento (aprox. 4.000 páginas por toner), nas cores preto, amarelo, ciano e magenta. Obs.: Instalação em notebooks, prever cabeamento necessário.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.23	**Extensão elétrica 3 metros**, tipo régua com, no mínimo, 4 tomadas de 10A (2P+T), com cabo de aproximadamente 3 metros.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.24	**Extensão elétrica 10 metros**, tipo régua com, no mínimo, 3 tomadas de 20A (2P+T), com cabo de no mínimo 10 metros.	Unidade	1	R$	**R$**
SERVIÇOS (Equipe Técnica, Operacional e Logística)	A.25	**Técnico operador de painel de led**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.26	**Técnico operador de som**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.27	**Técnico operador de iluminação**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.28	**Equipe de montagem e apoio operacional** em quantidade suficiente para realizar as atividades de carga, descarga, transporte e movimentação interna de materiais e equipamentos, montagem, instalação, desmontagem, organização, remanejamento e apoio operacional durante a execução do evento, incluindo a manutenção e os ajustes necessários dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.	Equipe	1	R$	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

Observações:

1) Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.

2) **Prazo e condição de pagamento**: conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

3) **Prazo de validade desta proposta**: 60 (sessenta) dias corridos.

[cidade], de de 2026.

_____
assinatura

Nome:

Cargo/Função:

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2026

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes– CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2026

A empresa_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, "e", do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).
*Em caso positivo, marcar com um "x".

_____
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa [●].

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açaí, n° 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede_____, CEP _____-___, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, homologado em ®®/®®/2026 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual destinado ao evento corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC denominado "3º Encontro de Colaboradores do CBC"**, conforme as especificações contidas neste **CONTRATO**, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. Para fins deste CONTRATO, entende-se por equipamentos e estruturas de audiovisual, todos aqueles destinados à: Sonorização; Painéis de led, telões e projetores; Iluminação cênica e técnica; Equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Equipamentos de informática; e, Backdrops, Banners e Comunicação Visual.

1.1.2. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS: Os equipamentos e os serviços objeto deste CONTRATO constam relacionados no subitem 5.3. do Termo de Referência – Anexo, como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste **CONTRATO**.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

1.2. LOCAL DO EVENTO: O evento ao qual se refere o presente instrumento ocorrerá no seguinte local:

- **ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA**

  End.: Av. Francisco de Paula Leite, 3027, Recreio Campestre Jóia

  CEP 13346-615 - Indaiatuba/SP

  Site: https://royalpalm.com.br/royalpalmtowerindaiatuba/#eventos

1.2.1. Os espaços que serão utilizados constam dispostos nos subitens 5.1. e 5.2. do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS: A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 6.3 e seguintes do Termo de Referência - Anexo I.

1.3.1. Os processos de montagem e desmontagem serão acompanhados por um técnico habilitado do Espaço de Eventos (Royal Palm Tower Indaiatuba), para fins de certificar-se das especificações apresentadas na documentação técnica, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguidas.

1.3.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS através do link disponível no subitem 6.2.3. do Termo de Referência).

1.4. **DOCUMENTOS EXIGIDOS**: A CONTRATADA deverá apresentar à ENGPOINT (equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA), conforme contido no subitem 6.2. do Termo de Referência, os documentos exigidos para execução e liberação da montagem.

1.4.1. **A referida documentação deverá ser apresentada ao CBC e à ENGPOINT (equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA), em até 20 (vinte) dias que antecedem a data de início da montagem do evento.**

1.4.2. As aprovações e liberações da ENGPOINT (Equipe de Manutenção e Engenharia do Royal Palm Tower Indaiatuba), também devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao CBC para o e-mail compras@cbclubes.org.br, imediatamente a sua ocorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, abrangendo a realização do evento, o cumprimento das obrigações dele decorrentes, o recebimento definitivo dos serviços e o prazo do respectivo pagamento, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ ___,__ (_____)**, compreendendo neste valor o que segue:

LOTE ÚNICO

Grupo	Item	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ESTRUTURA (Plenária e Sala de Reunião)	A.1	**Palco** de 10 x 3 x 0,5m (LxPxA), de praticáveis pantográficos, com escada frontal e completamente revestido em carpete com marcação de toda extensão do palco com fitas fluorescentes para delimitar o espaço cênico e guiar a movimentação dos palestrantes.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.2	**Backdrop / Painel cenográfico para fundo de palco** medindo 2m (L) x 4m (A), com acabamento adequado para instalação nas laterais do painel de LED, com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	2	R$	**R$**
	A.3	**Backdrop cenográfico** medindo 1,50m (L) x 3m (A), com estrutura autoportante em madeira/marcenaria, gride, treliça metálica, metalon, alumínio ou outro material equivalente que assegure estabilidade, resistência e segurança. Fechamento completo da estrutura com lona personalizada, com acabamento fino, sem rebarbas aparentes.	Unidade	6	R$	**R$**
	A.4	**Banner** de 1m (L) x 2m (A), confeccionado em lona de 280g fosca com impressão em alta resolução, mínimo de 300 dpi, cores CMYK 4X0, com barra e cordas. Incluso suporte porta banner pedestal.	Unidade	2	R$	**R$**
	A.5	**Púlpito** acrílico.	Unidade	1	R$	**R$**
LED / PROJEÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.6	**Painel de LED 6m x 3,50m (LxA) com sistema de reprodução e gerenciamento de conteúdo.** Painel de led medindo 6m x 3,50m (LxA), com tecnologia LED P3 ou superior, instalado sobre estrutura de palco com altura de 0,50m, incluindo grides/estruturas de sustentação e fechamento completo das laterais. Deverá contemplar processadora de vídeo 4K compatível com o painel, 01 (um) notebook dedicado à reprodução dos conteúdos, configuração e mapeamento do painel, bem como todos os cabos, conversores, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	Unidade	1	R$	**R$**

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

	A.7	**Projetor Laser**, mínimo de 5.000 lumens.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.8	**Tela de Projeção,** mínimo de 120 polegadas, incluso tripé.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.9	**SmartTV** para retorno de palco, mínimo 50 polegadas, com doghouse.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.10	**Notebook** com, no mínimo, as seguintes especificações: Intel® Core i7-5500U, Memória de 8GB, Tela de 15.6" HD 1366 x 768, Placa de Rede, com mouse e mousepad, placa de áudio interface	Unidade	1	R$	**R$**
	A.11	**MacBook** para apresentação de vídeos.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.12	**Apresentador de slides** a laser, sem fio.	Unidade	2	R$	**R$**
SONORIZAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.13	**Mesa de som** com 16 canais. Referência: Yamaha 01V	Unidade	1	R$	**R$**
	A.14	**Caixa de som** ativa (referência: QSC) com tripé (referência: vector)	Unidade	10	R$	**R$**
	A.15	**Microfone bastão** sem fio com rack e antena.	Unidade	3	R$	**R$**
	A.16	**Microfone de lapela**.	Unidade	1	R$	**R$**
ILUMINAÇÃO (Plenária e Sala de Reunião)	A.17	**Refletor Par Led** para iluminação cênica 18 x 18 w RGBW	Unidade	18	R$	**R$**
	A.18	**Refletor Led COB/Fresnel** para iluminação frontal do palco e dos participantes.	Unidade	6	R$	**R$**
	A.19	**Ribalta de Led** para iluminação cênica RGBWA	Unidade	6	R$	**R$**
	A.20	**Refletor Moving Head** LED	Unidade	2	R$	**R$**
	A.21	**Mesa de controle de iluminação cênica**, digital, compatível com os equipamentos de iluminação a serem utilizados no evento, com capacidade suficiente para controle, programação e operação dos refletores e demais equipamentos de iluminação, incluindo cabeamento, conexões e acessórios	Unidade	1	R$	**R$**
SALA DE APOIO	A.22	**Impressora multifuncional colorida**, a laser, com wi-fi. Qualidade e desempenho compatível ou superior ao modelo de referência Brother HL-L3240CDW. Inclusos toners cheios de alto rendimento (aprox. 4.000 páginas por toner), nas cores preto, amarelo, ciano e magenta. Obs.: Instalação em notebooks, prever cabeamento necessário.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.23	**Extensão elétrica 3 metros**, tipo régua com, no mínimo, 4 tomadas de 10A (2P+T), com cabo de aproximadamente 3 metros.	Unidade	1	R$	**R$**
	A.24	**Extensão elétrica 10 metros**, tipo régua com, no mínimo, 3 tomadas de 20A (2P+T), com cabo de no mínimo 10 metros.	Unidade	1	R$	**R$**
SERVIÇOS (Equipe Técnica, Operacional e Logística)	A.25	**Técnico operador de painel de led**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.26	**Técnico operador de som**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.27	**Técnico operador de iluminação**	Técnico	1	R$	**R$**
	A.28	**Equipe de montagem e apoio operacional** em quantidade suficiente para realizar as atividades de carga, descarga, transporte e movimentação interna de materiais e equipamentos, montagem, instalação, desmontagem, organização, remanejamento e apoio operacional durante a execução do evento, incluindo a manutenção e os ajustes necessários dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.	Equipe	1	R$	**R$**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

imediatamente seguinte.

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada na Nota Fiscal/Fatura.

3.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos e estruturas de audiovisual destinado ao evento corporativo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC denominado "3º Encontro de Colaboradores do CBC". Referente Contrato nº ®®®/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026. Vencimento da NF: ®®/®®/2026", adicionado dos dados bancários da CONTRATADA. *Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.*

3.6. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
CNPJ 00.172.849/0001-42
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 00114068-0
Endereço: Rua Açaí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.7. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

II. Certificado de Regularidade do FGTS; e

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso de o recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Contrato e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, prevendo equipe suficiente para as respectivas atividades em todos os espaços simultaneamente.

5.1.5. Garantir que toda a estrutura de audiovisual e iluminação estejam prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade.

5.1.6. Manter equipe técnica para operação de áudio e vídeo disponível em tempo integral pelo período contratado.

5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais. O **CONTRATANTE**, assim como o Espaço de Eventos, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

5.1.8. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas e equipamentos até o local da realização do evento.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

5.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Espaço de Eventos.

5.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

5.1.13. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.14. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.

5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.16. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

contratados;

5.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.18. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.19. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

5.1.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste CONTRATO;

5.1.21. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.22. Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.23. Vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, considerando o endereço mencionado na subcláusula 1.2 deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do **CONTRATANTE** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO. A vistoria será agendada conforme estabelecido no subitem 6.1.1 do Termo de Referência – Anexo I.

5.1.24. Responsabilizar-se em apresentar a toda a documentação que for exigida pelo Espaço de Eventos ou pelo CONTRATANTE.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

5.1.25. Providenciar as aprovações dos documentos que se fizerem necessários, junto a equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PALM TOWER INDAIATUBA, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 6.2.3.2. do Termo de Referência – Anexo I deste CONTRATO.

5.1.26. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

5.1.27. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

6.1.2. Agendar e acompanhar a vistoria no Espaço de Eventos junto com a empresa CONTRATADA.

6.1.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.6. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

6.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;

b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 6 do Termo de Referência Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;

b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida subcontratação parcial do objeto nos termos do estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, na data da assinatura eletrônica.

_____

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

_____

[*razão social*]
[*nome do representante legal*]
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2026

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes– CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2026

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

_____
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2026

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES– CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2026

_____

(Assinatura do representante legal ou do procurador)

Documento ID CR5J4XNB assinado eletronicamente via SIPA por Paulo Maciel

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Germano Maciel**, **Presidente**, em **23/09/2026 14:26:44 UTC-03**.
A autenticidade do documento pode ser conferida mediante o link abaixo ou pelo QR Code.
https://sistemas.cbc-clubes.org.br/assinatura-eletronica/assinaturas/f6d906e3-1d21-45d2-87fa-cd66db5737caQpiA8MbnMeLa